

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 31/2025, FIRMADO ENTRE O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DE LINHARES/ES E A EMPRESA G.B. ESTEVES
LTDA.**

O **SERVIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LINHARES/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, 29900-401, Linhares - ES, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF nº 070.670.837-70 e da Carteira de Identidade nº 1.333.725 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 31/2025**, firmado com a empresa **G.B. ESTEVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.104.180/0001-08, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1170, Centro, Alfredo Chaves/ES, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 557/2025 e Contrato nº 31/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir de 08 de outubro de 2025, o Contrato nº 31/2025 e posteriores aditivos, celebrado entre o SAAE DE LINHARES/ES e a empresa G.B. ESTEVES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do reservatório elevado de água situado no bairro Jardim Laguna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. A rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista os seguintes pontos:

A) A Ordem de Serviço para início da execução foi emitida em 30 de julho de 2025, tendo sido formalmente recebida pela contratada na mesma data. Porém, até a presente data não houve início da execução física da obra, tampouco mobilização de equipe técnica no canteiro, nem registro de qualquer medição, pagamento ou consumo de recursos públicos vinculados a este contrato;

B) Em ofício protocolado em 04 de agosto de 2025, a contratada solicitou a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, justificando sua solicitação por limitações operacionais e logísticas que impedem a execução adequada do objeto contratual, destacando que houve dificuldades na mobilização de equipe técnica especializada para obras de grande porte, além de problemas logísticos e sobreposição de contratos em outros municípios, e risco iminente de descumprimento de prazos e prejuízo à eficiência e ao interesse público;

C) Apesar das justificativas apresentadas, a não execução contratual após o recebimento da Ordem de Serviço configura descumprimento contratual injustificado, com impacto negativo ao cronograma da Administração Pública e violação aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos,





considerando a essencialidade da obra para o abastecimento e atendimento à população.

2.2. Portanto, este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente, com fulcro no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme Processo nº 557/2025 e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Item 12.2.1, alínea b, e Item 12.4 do Contrato nº 31/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A presente rescisão unilateral não exime a CONTRATADA das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente termo será publicado na imprensa oficial para que surta seus efeitos.

Linhares - ES, 08 de outubro de 2025.

Assinado por YOSHITO DE SOUZA FUKUDA 070.***.***.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
08/10/2025 16:05:47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor Geral

TESTEMUNHAS

1.

2.

CPF nº _____

CPF nº _____

